

3ª DIRETORIA  
GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 408, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1016170-83.2019.4.01.3400, 21ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto Esteio.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)  
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

OURO FINO QUÍMICA LTDA./09.100.671/0001-07

ESTEIO

25351.620023/2015-10

5065 - PRODUTO FORMULADO EQUIVALENTE/0888052/15-2

CATEGORIA 5: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

## Ministério do Turismo

## FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

## PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01430.000031/2020-15, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais da Fundação Biblioteca Nacional, para o período de 1º de março de 2020 e término no dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As metas fixadas poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que a própria Instituição não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 3º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

ANEXO I

INDICADORES E METAS INSTITUCIONAIS GLOBAIS  
11º Ciclo

Metas Globais	Indicadores	Unidade de Medida	Quantitativo de Referência	Meta
Preservação, Identificação e Inventário de Acervos Culturais	Preservação, Identificação e Inventário de Acervos Culturais	Acervo Preservado	1.470.000	75%
Fórmula de Cálculo: Percentual de Acervos Preservados				
Fomento à Criação e Difusão Literária e Científica	Fomento à Criação e Difusão Literária e Científica da Fundação Biblioteca Nacional	Projeto Apoiado	58	70%
Fórmula de Cálculo: Percentual de projetos apoiados				

## Ministério Público da União

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA PGR/MPU Nº 33, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara em processo de extinção o cargo de Analista do MPU/Finanças e Controle e altera o Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 83, de 16 de setembro de 2019 no que se refere às atribuições do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 da Constituição Federal e o art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR nº 1.00.000.018350/2016-42, resolve:

Art. 1º Declarar em processo de extinção o cargo de Analista do MPU/Finanças e Controle.

§1º Faculta-se aos atuais ocupantes do cargo mencionado no caput optar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, por meio do formulário disponível no Anexo I.

§2º O servidor que não manifestar a opção permanecerá no cargo em que ocupa.

§3º O enquadramento previsto no §1º será efetuado sem aumento de despesas.

§4º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Analista do MPU/Gestão Pública.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 83, de 16 de setembro de 2019, em relação ao rol de atribuições do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

"ANEXO I DA PORTARIA PGR/MPU Nº 83/2019"

Cargo ANALISTA DO MPU	Especialidade GESTÃO PÚBLICA
<p>Atribuições básicas: Formular, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de administração de materiais e compras, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, orçamento, fiscalização, controle interno e afins; formular e promover a articulação de programas, projetos e parcerias estratégicas; executar atividades especializadas de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, bem como administrativas e de logísticas; pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades decorrentes do planejamento estratégico e tático; acompanhar e avaliar projetos e ações implementados nas diferentes áreas de gestão; elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, contratos, normas, editais, manuais, e outros documentos; efetuar estimativa de despesas da unidade; elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área; aperfeiçoar procedimentos e métodos de trabalho; atuar em processos licitatórios; executar atividades inerentes aos subsistemas de gestão de pessoas; planejar, organizar, avaliar e executar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa; atuar em sistemas de avaliação de ações de TD&amp;E; elaborar diagnósticos das necessidades de TD&amp;E; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância alinhados ao projeto de pesquisa conforme parâmetros do CNPq; exercer atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial; orientar atividades voltadas à transformação do desenho instrucional de cursos em linguagem multimídia e em material didático para cursos presenciais, entre outros; selecionar estratégias instrucionais e mídias adequadas aos diferentes tipos de conteúdos, objetivos, públicos-alvo e modalidades de ensino; zelar pelo cumprimento da legislação que envolve o projeto pedagógico; desenvolver atividades de direção da administração orçamentária, de assessoramento especializado, inclusive para área afim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômica-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais; executar, coordenar e supervisionar trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária e financeira; elaborar e acompanhar as propostas das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias; supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão; supervisionar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentária; elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas; planejar, organizar, avaliar e executar atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; analisar os balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos federais disponibilizados ao MPU; emitir parecer técnico sobre a interpretação de normas e instruções relativas à sua área de competência; propor a formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial e de análise e avaliação de resultados; fiscalizar os atos relativos à gestão fiscal, licitação e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; orientar e acompanhar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro determinadas pelo órgão central de contabilidade da União; orientar dirigentes e gestores de recursos públicos quanto à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, efetuando o respectivo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação; propor medidas que viabilizem o atendimento das diligências oriundas do Tribunal de Contas da União; e realizar visitas técnicas nas unidades gestoras.</p> <p>Requisitos de investidura: Escaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. Habilitação Legal Específica: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. Experiência: Não é necessária. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário</p>	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

